



Comissão de Serviços Públicos



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 28/2001

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador José Joaquim Pinto, o Projeto de Lei n.º 28/2001 dispõe sobre a nomeação de servidores para cargos comissionados na forma em que especifica.

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer, pela legalidade e constitucionalidade. Isto feito, a matéria foi entregue a esta Comissão de Serviços Públicos, para parecer quanto ao mérito do projeto.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposta apresentada pelo projeto em análise, inicialmente parece ser plenamente revestida de mérito, uma vez que garante o princípio da continuidade do serviço público. Somos pelo entendimento de que ao se realizar um concurso público, a Administração está necessitando da mão-de-obra que executa as atividades contínuas do Estado, uma vez que cargos de provimento em comissão, são exclusivamente para o exercício de atividades de assessoria, chefia ou direção.

Para que o servidor aprovado em concurso público não seja prejudicado na aquisição de sua estabilidade, é preciso que cumpra o estágio probatório.

Portanto, com a aprovação deste projeto, a escolha será do servidor aprovado no concurso público, onde escolherá ser nomeado para o cargo efetivo ou se manter no cargo comissionado.


Nessa linha de entendimento, é preciso garantir aqueles que ingressarem no serviço público municipal, o direito de optarem pelo cargo a ser ocupado, como forma a atender o interesse público envolvido nessa questão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no sentido de protegermos o interesse público, opinamos pela aprovação ao Projeto de Lei n.º 28/2001.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2001.


Leonardo Costa de Almeida
Relator


Wanderley Pereira de Faria
Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Membro

Aprovado em 12/11/2001

per unanimidade

Presidente da Câmara